

ACÓRDÃO Nº 503/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.146/2017-6.
- 1.1. Apensos: TC 023.370/2017-3; TC 023.317/2017-5; TC 023.151/2017-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25); Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53).
4. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Maceió – AL.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado de Alagoas (Sec-AL).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Maceió – AL contra Maria das Dores Silvestre, como então servidora do INSS, e Damião Beltrão Ferreira, como terceiro não pertencente ao quadro da autarquia, diante da fraude pela irregular concessão de benefícios previdenciários com a produção de dano ao erário sob o valor total histórico de R\$ 233.581,27;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis a Sra. Maria das Dores Silvestre e o Sr. Damião Beltrão Ferreira, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.2. julgar irregulares as contas de Maria das Dores Silvestre e de Damião Beltrão Ferreira, nos termos dos arts. 16, III, alíneas “c” e “d”, e 19, **caput**, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-los ao pagamento do débito apurado nos autos, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, “a”, do Regimento Interno do TCU – RITCU), o recolhimento da dívida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde as datas discriminadas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, sob as seguintes condições:

9.2.1. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Rita de Melo:

Valor (R\$)	Data
38,00	22/11/2007
380,00	22/11/2007
380,00	12/12/2007
380,00	26/12/2007
380,00	29/1/2008
380,00	27/2/2008

9.2.2. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Ronaldo Cabral do Nascimento:

Valor (R\$)	Data
76,00	8/8/2007
380,00	8/8/2007
380,00	4/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	4/12/2007

380,00	4/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	4/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	3/6/2008
415,00	2/7/2008
415,00	4/8/2008

9.2.3. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Rosa da Silva:

Valor (R\$)	Data
350,00	17/4/2007
350,00	17/4/2007
30,00	9/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	9/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	9/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	25/1/2008
380,00	25/2/2008

9.2.4. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Rosielma Gomes:

Valor (R\$)	Data
116,66	7/2/2007
350,00	7/2/2007
350,00	12/4/2007
350,00	12/4/2007
380,00	13/6/2007
380,00	13/6/2007
380,00	4/7/2007
380,00	3/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	3/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	5/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	8/2/2008
380,00	5/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	6/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	3/7/2008
415,00	4/8/2008

9.2.5. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Rozilane Alves da Silva:

Valor (R\$)	Data
140,00	1/8/2006
350,00	5/9/2006
350,00	4/10/2006
350,00	6/11/2006
350,00	5/12/2006
350,00	4/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008

9.2.6. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Rute Veiga:

Valor (R\$)	Data
175,00	9/1/2007
350,00	9/1/2007
350,00	9/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	4/3/2008

9.2.7. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Sandriele Ramos:

Valor (R\$)	Data
11,66	28/11/2006

350,00	1/12/2006
350,00	2/1/2007
350,00	1/2/2007
350,00	1/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	2/7/2007
380,00	1/8/2007
380,00	3/9/2007
380,00	1/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	3/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	8/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	1/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	4/8/2008

9.2.8. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Sebastiana de Araújo:

Valor (R\$)	Data
63,33	6/8/2007
380,00	6/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008

9.2.9. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Sebastião Santos:

Valor (R\$)	Data
128,33	9/5/2007
380,00	9/5/2007
380,00	11/6/2007
380,00	3/7/2007
380,00	2/8/2007
380,00	4/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	4/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	12/2/2008

380,00	5/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	3/6/2008
415,00	16/7/2008
415,00	4/8/2008

9.2.10. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Manoel Darci dos Santos:

Valor (R\$)	Data
315,00	22/8/2006
350,00	15/9/2006
350,00	24/10/2006
350,00	7/11/2006
350,00	6/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	3/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	4/8/2008

9.2.11. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Manoel Garcia Santos:

Valor (R\$)	Data
350,00	11/4/2007
380,00	11/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	10/1/2008

380,00	7/2/2008
380,00	11/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	14/5/2008
415,00	12/6/2008
415,00	9/7/2008
415,00	18/8/2008

9.2.12. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Manoel Messias de Lima:

Valor (R\$)	Data
76,00	16/8/2007
380,00	16/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	4/3/2008

9.2.13. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Manoel Pereira dos Santos:

Valor (R\$)	Data
105,00	14/11/2006
350,00	14/11/2006
350,00	1/12/2006
350,00	2/1/2007
350,00	1/2/2007
350,00	1/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	4/7/2007
380,00	3/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	3/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	14/12/2007
380,00	28/12/2007
380,00	31/1/2008
380,00	4/3/2008
415,00	31/3/2008
415,00	2/5/2008
415,00	29/5/2008
415,00	27/6/2008
415,00	25/7/2008

9.2.14. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Manoel Teixeira dos Santos:

Valor (R\$)	Data
152,00	8/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008

9.2.15. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marcela da Silva:

Valor (R\$)	Data
105,00	31/10/2006
350,00	7/11/2006
350,00	6/12/2006
350,00	5/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	6/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	28/12/2007
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008
415,00	28/3/2008
415,00	29/4/2008
415,00	29/5/2008
415,00	27/6/2008
415,00	31/7/2008

9.2.16. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Marcelo dos Santos:

Valor (R\$)	Data
140,00	18/10/2006
350,00	13/11/2006
350,00	7/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	7/2/2007

350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	28/12/2007
380,00	11/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	6/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	31/7/2008

9.2.17. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Márcia da Silva:

Valor (R\$)	Data
380,00	12/11/2007
380,00	12/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008

9.2.18. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Marciano Gomes:

Valor (R\$)	Data
58,33	9/2/2007
350,00	9/2/2007
350,00	13/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	9/6/2008

415,00	7/7/2008
415,00	6/8/2008

9.2.19. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Marcos Jose dos Santos:

Valor (R\$)	Data
116,66	25/1/2007
350,00	12/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	13/2/2008
380,00	7/3/2008

9.2.20. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Marcos Vieira:

Valor (R\$)	Data
350,00	1/11/2006
350,00	8/11/2006
350,00	7/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	21/2/2007
350,00	14/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	6/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	7/8/2008

9.2.21. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria Cristina de Oliveira:

Valor (R\$)	Data
76,00	13/8/2007
380,00	13/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	4/3/2008

9.2.22. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria Elena da Silva:

Valor (R\$)	Data
128,33	10/5/2007
380,00	10/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	8/8/2008

9.2.23. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria Elza dos Santos:

Valor (R\$)	Data
105,00	1/11/2006
350,00	1/11/2006
350,00	1/12/2006
350,00	3/1/2007
350,00	1/2/2007
350,00	1/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	2/7/2007
380,00	1/8/2007
380,00	3/9/2007

380,00	1/10/2007
380,00	1/11/2007
380,00	3/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	1/2/2008
380,00	3/3/2008
415,00	1/4/2008
415,00	2/5/2008
415,00	2/6/2008
415,00	1/7/2008
415,00	1/8/2008

9.2.24. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria Joana Batista:

Valor (R\$)	Data
105,00	9/4/2007
350,00	9/4/2007
380,00	10/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	16/7/2008
415,00	7/8/2008

9.2.25. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria da Conceição Ramos:

Valor (R\$)	Data
140,00	1/11/2006
350,00	1/11/2006
350,00	1/12/2006
350,00	2/1/2007
350,00	1/2/2007
350,00	1/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	2/7/2007
380,00	1/8/2007
380,00	3/9/2007
380,00	1/10/2007
380,00	1/11/2007

380,00	10/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	1/2/2008
380,00	3/3/2008
415,00	1/4/2008
415,00	2/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	5/8/2008

9.2.26. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria das Dores Santos:

Valor (R\$)	Data
128,33	9/5/2007
380,00	9/5/2007
380,00	13/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	24/12/2007
380,00	25/1/2008
380,00	25/2/2008
415,00	25/3/2008
415,00	24/4/2008
415,00	26/5/2008
415,00	26/6/2008
415,00	25/7/2008

9.2.27. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria das Graças da Silva:

Valor (R\$)	Data
342,00	21/11/2007
380,00	21/11/2007
380,00	13/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	4/3/2008

9.2.28. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria das Graças dos Santos:

Valor (R\$)	Data
278,66	14/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007

380,00	9/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008

9.2.29. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria de Souza Paz:

Valor (R\$)	Data
38,00	19/11/2007
380,00	19/11/2007
380,00	12/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008

9.2.30. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria do Carmo Santos:

Valor (R\$)	Data
93,33	10/8/2006
350,00	10/8/2006
350,00	8/9/2006
350,00	6/10/2006
350,00	8/11/2006
350,00	7/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	7/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	13/2/2008
380,00	7/3/2008

9.2.31. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Maria dos Santos:

Valor (R\$)	Data
367,33	8/8/2007
380,00	4/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	4/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	8/2/2008

380,00	4/3/2008
--------	----------

9.2.32. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marina Gomes da Silva:

Valor (R\$)	Data
38,00	10/8/2007
380,00	10/8/2007
380,00	3/9/2007
380,00	1/10/2007
380,00	1/11/2007
380,00	3/12/2007
380,00	20/12/2007
380,00	25/1/2008
380,00	25/2/2008
415,00	25/3/2008
415,00	24/4/2008
415,00	26/5/2008
415,00	26/6/2008
415,00	28/7/2008

9.2.33. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marinalva Costa Santos:

Valor (R\$)	Data
163,33	16/8/2006
350,00	8/9/2006
350,00	6/10/2006
350,00	8/11/2006
350,00	7/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	7/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008

9.2.34. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marinalva dos Santos:

Valor (R\$)	Data
140,00	1/11/2006
350,00	7/11/2006

350,00	6/12/2006
350,00	5/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	6/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	9/10/2007
380,00	9/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	7/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	7/8/2008

9.2.35. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Mariza Alves Nunes:

Valor (R\$)	Data
38,00	23/8/2007
380,00	23/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	4/3/2008

9.2.36. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marleide de Oliveira:

Valor (R\$)	Data
342,00	9/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008
415,00	28/7/2008
415,00	28/7/2008

9.2.37. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marlene Leite da Silva:

Valor (R\$)	Data
-------------	------

303,33	10/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	29/2/2008
415,00	28/3/2008
415,00	17/6/2008
415,00	17/6/2008
415,00	27/6/2008
415,00	30/7/2008

9.2.38. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Marlene Pinto dos Santos:

Valor (R\$)	Data
105,00	11/4/2007
350,00	11/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	27/6/2008
415,00	29/7/2008

9.2.39. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Mauricio dos Santos:

Valor (R\$)	Data
354,66	17/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	25/1/2008
380,00	25/2/2008

9.2.40. pela irregular concessão de benefícios ao Sr. Mauro dos Santos:

Valor (R\$)	Data
266,00	8/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008

9.2.41. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Merilane Ferreira dos Santos:

Valor (R\$)	Data
342,00	9/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	17/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	27/2/2008
415,00	11/7/2008
415,00	11/7/2008

9.2.42. pela irregular concessão de benefícios à Sra. Nayara da Silva:

Valor (R\$)	Data
105,00	8/11/2006
350,00	8/11/2006
350,00	6/12/2006
350,00	4/1/2007
350,00	2/2/2007
350,00	2/3/2007
350,00	3/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	4/7/2007
380,00	2/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	5/11/2007
380,00	5/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	7/2/2008
380,00	4/3/2008
415,00	3/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	4/6/2008
415,00	4/7/2008
415,00	5/8/2008

9.3. aplicar em desfavor de Maria das Dores Silvestre e de Damião Beltrão Ferreira, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, sob o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, “a”, do RITCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas fixadas por este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas fixadas por este Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações;

9.6. solicitar, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, que a Advocacia-Geral da União adote as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 275 do RITCU, caso não haja, dentro do prazo estabelecido, a comprovação do efetivo recolhimento das aludidas dívidas, devendo o MPTCU atentar para a eventual possibilidade de promover o referido arresto em relação ao valor consolidado do débito imputado contra o aludido responsável em vários outros processos de tomada de contas especial autuados no âmbito do TCU;

9.7. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas por Maria das Dores Silvestre e por Damião Beltrão Ferreira, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270, § 1º, do RITCU;

9.8. inhabilitar a Sra. Maria das Dores Silvestre e o Sr. Damião Beltrão Ferreira, pelo período de 8 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270 do RITCU;

9.9. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Procuradoria Geral Federal (PGF) junto à Advocacia-Geral da União, para ciência e adoção das providências solicitadas pelo item 9.6 deste Acórdão;

9.10. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Controladoria-Geral da União, para ciência e adoção das providências determinadas pelo item 9.8 deste Acórdão; e

9.11. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 209, § 7º, do RITCU, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

10. Ata nº 7/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 13/3/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0503-07/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral